24 07 1974

Francisco Divino de Gouveia

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

2000 Fls 05-74 ERX

LEI Nº 223/74

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar contrato com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO - CELPE para eletrificação da localidade de Socorro neste Municipio.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM: Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a presente lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO = CELPE, objetivando a eletrificação da localidade de Socorro Distrito de Serra do Vento, neste Municipio, podendo para tanto, assinar convênios, contratos, ou / qualquer outro documento com aquela Entidade.

ART. 2º - Para a eletrificação referida no ART. 1º o Municipio, contribuirá com a importancia de Cr$. 5.000,00(Cinco mil cruzeiros) que será pago à CELPE da seguinte forma: 10 prestações mensais, iguais, de Cr$. 500,00(Quinhentos / cruzeiros), devendo a dita contribuição ser restituida ao Municipio, em ações preferenciais nominativas, do Capital Social da CELPE, doze meses após a sua integralização.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM, 24 de julho de 1974

Sebastião Lopes da Silva.

PREFEITO MUNICIPAL